

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº69/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2014, homologado em 29 de abril de 2014, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.756.706/0001-92e Inscrição Estadual nº ISENTA, situada na AVENIDA IGUAÇU, 427, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a), **IZABELA NAZARIO** devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº.077.959.449-57 e Cédula de Identidade nº.5.549056-5 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	15	Ácido Úrico	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	9,50	142,50
1	2	15	ACTH	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	24,50	367,50
1	3	15	Albumina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	10,50	157,50
1	4	20	Amilase Total	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	230,00
1	5	10	Anatomo Patológico	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	150,00	1.500,00
1	6	20	Anti TPO	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	17,50	350,00
1	7	80	Antibiograma / TSA	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	17,50	1.400,00
1	8	8	Aso	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	10,00	80,00
1	9	20	Avidez para Rubéola	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	110,00	2.200,00
1	10	20	Avidez para Toxoplasmose	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	54,50	1.090,00
1	11	5	Baar	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	14,50	72,50
1	12	60	Backterioscopia de Urina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	10,50	630,00
1	13	20	BHCG	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	18,00	360,00
1	14	15	Bilirrubina Total e Frações	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	12,50	187,50
1	15	3	Brucelose Igg	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	55,00	165,00
1	16	3	Brucelose Igm	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	55,00	165,00
1	17	15	CA 125	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	29,50	442,50
1	18	20	Cálcio Sérico	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	230,00
1	19	5	CEA Antígeno Carcioembriogenico	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	20,50	102,50
1	20	5	Chagas Igg	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	14,50	72,50
1	21	5	Chagas Igm	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	29,50	147,50
1	22	10	Citomegalovirus Igg/Igm	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	40,50	405,00
1	23	20	Clearence de Creatinina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	17,50	350,00
1	24	20	Coagulograma	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	29,50	590,00
1	25	50	Colesterol Total	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	575,00
1	26	20	Colinesterase	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	12,50	250,00
1	27	5	Complemento C4	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	20,50	102,50
1	28	20	Coombs Direto	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	15,10	302,00
1	29	20	Coombs Indireto	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	12,50	250,00
1	30	5	CPK - Creatinino Fosfoquinase	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	14,50	72,50
1	31	80	Creatinina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	920,00
1	32	10	Creatinina Urinaria	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	16,50	165,00
1	33	5	Curva Glicêmica - 4 Dosagens	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	41,50	207,50
1	34	5	Dosagem de Carbamazepina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	24,50	122,50
1	35	20	Dosagem de IGE - Imunoglobulina E	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	18,00	360,00
1	36	10	Eletroforese de Hemoglobina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	34,50	345,00
1	37	15	Eletroforese proteínas	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	14,50	217,50
1	38	20	Estradiol	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	14,50	290,00
1	39	18	FAN - Fator Anti Nuclear	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	14,50	261,00

1	40	20	Ferritina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	17,50	350,00
1	41	20	Ferro Sérico (tíbe)	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	14,50	290,00
1	42	10	Folato - Acido Fólico	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	19,50	195,00
1	43	30	Fosfatase Alcalina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	345,00
1	44	10	Fosforo	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	10,00	100,00
1	45	10	FSH - Hormônio Estimulante	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	16,50	165,00
1	46	5	FTA - ABS Igg/Igm	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	61,50	307,50
1	47	30	Gama Gt	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	13,50	405,00
1	48	5	GH - Hormonio do Crescimento	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	24,50	122,50
1	49	60	Glicose	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	10,00	600,00
1	50	80	Glicose 2 horas após	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	30,50	2.440,00
1	51	5	Glicose-6-fosfato Desidrogenase-G6PD	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	30,50	152,50
1	52	50	HDL - LDL	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	20,50	1.025,00
1	53	40	Hemoglobina Glicada	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	16,50	660,00
1	54	250	Hemograma Completo com Plaquetas	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	19,50	4.875,00
1	55	100	Hepatite B - Hbsag	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	16,50	1.650,00
1	56	100	Hepatite A - ANTI - HVA	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	33,50	3.350,00
1	57	20	Hepatite B - Anti Hbc Igm	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	24,50	490,00
1	58	20	Hepatite B - Anti Hbc Igg	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	20,50	410,00
1	59	10	Hepatite B - Anti Hbe	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	20,50	205,00
1	60	20	Hepatite B - Anti Hbs	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	17,50	350,00
1	61	10	Hepatite B - HBE AG	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	20,50	205,00
1	62	100	Hepatite C - Anti Hcv (Igg/Igm)	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	32,50	3.250,00
1	63	5	HTLV I + II	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	53,50	267,50
1	64	5	Insulina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	16,00	80,00
1	65	30	KTTP (Tempo de Tromboplastina Parcial)	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	9,50	285,00
1	66	10	LH - Hormonio Luteinizante	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	18,50	185,00
1	67	15	Lipase	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	9,50	142,50
1	68	5	Mucoproteinas	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	57,50
1	69	10	Parasitológico	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	7,50	75,00
1	70	20	PCR	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	230,00
1	71	20	Potassio Sérico	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	230,00
1	72	20	Prolactina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	18,50	370,00
1	73	30	Proteinas Totais e Frações	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	15,50	465,00
1	74	5	Proteinuria 24 horas	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	57,50
1	75	100	PSA	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	19,50	1.950,00
1	76	150	Rotina De Urina	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	1.725,00
1	77	5	S - DHEA - dehidroeuadrosterona	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	14,50	72,50
1	78	20	Sangue Oculito	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	230,00
1	79	20	Sódio	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	230,00
1	80	200	Sorologia HIV 1+2	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	33,50	6.700,00
1	81	5	Sorologia Dengue Igg	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	23,50	117,50
1	82	5	Sorologia Dengue Igm	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	23,50	117,50
1	83	100	Sorologia Rubeola Igg	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	20,50	2.050,00
1	84	100	Sorologia Rubeola Igm	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	16,50	1.650,00
1	85	8	Sorologia para Sarampo Igg/Igm	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	109,00	872,00
1	86	100	Sorologia Toxoplasmose Igg	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	16,50	1.650,00
1	87	100	Sorologia Toxoplasmose Igm	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	16,50	1.650,00
1	88	20	T3 Livre	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	19,00	380,00
1	89	20	T4 Livre	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	19,00	380,00
1	90	10	T4 Total	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	19,00	190,00
1	91	30	Tempo De Atividade Protombina (tap)	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	9,50	285,00
1	92	10	Testosterona Livre	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	29,50	295,00
1	93	10	Testosterona Total	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	19,50	195,00
1	94	50	TGO - TGP	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	22,50	1.125,00

1	95	15	Tipagem Sanguinea + RH	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	15,50	232,50
1	96	30	Triglicerídeos	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	9,50	285,00
1	97	100	TSH Ultrassensível	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	16,50	1.650,00
1	98	80	Uréia	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	920,00
1	99	100	Urucultura	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	15,50	1.550,00
1	100	20	VDRL	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	11,50	230,00
1	101	25	VHS - Velocidade de hemossedimentação	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	8,50	212,50
1	102	10	Vitamina B12	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	17,50	175,00
1	103	10	Vitamina D - 25 Hidroxi	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	49,50	495,00
1	104	5	Waalser Rose	IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME	BIONOVA	15,50	77,50

TOTAL PARA O FORNECEDOR

IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME						67.957,50	
---------------------------------	--	--	--	--	--	-----------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 27/2014.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 27/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 27/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nos Departamentos solicitantes conforme Ordem de Fornecimento, os quais deverão ser entregues na sede do Município.

4.4 - O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 48 horas após a solicitação do Departamento, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para o fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, ficam responsáveis os Servidores Públicos, designados pela Portaria 18/2013, de 18 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 05 de maio de 2014

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

IZABELA NAZARIO & CIA LTDA - ME
14.756.706/0001-92
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____